



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 252/2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 729.621,88 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.4 – Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior – Lei Orgânica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/448
Valor: R\$ 79.621,88

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.20021/795
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/501
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.3 – Concessão de Bolsa de Estagiários
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/452
Valor: R\$ 9.217,75

Órgão: 24000 – Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Unidade Orçamentária: 24024 – Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.181 – Apoio Administrativo à Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/186
Valor: R\$ 70.404,13

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.85 – Bloco Investimento – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Policlínicas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20021/730
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.84 – Bloco Investimento – Construção Base SAMU
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/520
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 081/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 729.621,88 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e do Fundo Municipal de Saúde.

A suplementação referente à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania faz-se necessária pois o orçamento encontra-se insuficiente para atender tal despesa referente ao exercício de 2019.

No tocante à suplementação para o Fundo Municipal de Saúde, visa a presente adequar o orçamento para empenhamento do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI e para empenhamento de folha de pagamento.

As suplementações serão supridas pela anulação do saldo de dotações cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município